



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 012, de 31 de JULHO de 2002.**

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º SA/6235/00, da Municipalidade, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Seguridade e Benefícios em suas fls.39.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 63 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria Voluntária por Idade ao segurado Sr. **JAYME DE OLIVEIRA**, R.G. n.º 16.420.377-SSP/SP, titular de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO, Referência "02", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2002.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 31 de Julho de 2002.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 31 de Julho de 2002.